



PARALIMPIADAS ESCOLARES DO CEARÁ

**Regulamento Geral
2018**

CAPÍTULO I - FINALIDADE

Artigo 1º - As **Paralimpíadas Escolares Do Ceará 2018** têm por finalidade estimular a participação dos estudantes com deficiência física, visual e intelectual em atividades esportivas de todas as escolas do estado do Ceará, promovendo ampla mobilização em torno do esporte, oportunizando essa prática através de uma competição esportiva saudável.

CAPÍTULO II - JUSTIFICATIVA

Artigo 2º - Ao educar o jovem através da prática desportiva escolar estamos cada vez mais difundindo e reforçando a construção da cidadania, de um mundo melhor e mais pacífico, livre de qualquer tipo de discriminação e dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade, cultura da paz e *fair-play* (jogo limpo). A inclusão das Paralimpíadas Escolares dentro da competição escolar convencional oportuniza aos alunos atletas com deficiência um momento de integração e socialização. Através das atividades desportivas, crianças, adolescentes e jovens constroem seus valores, seus conceitos, avaliam suas limitações e, principalmente, vivem as realidades.

CAPÍTULO III - OBJETIVOS

Artigo 3º - As **Paralimpíadas Escolares do Ceará** têm por objetivos:

- a) Oportunizar a prática esportiva para os alunos atletas com deficiência, garantindo seu melhor atendimento e particularidades, através de uma competição saudável;
- b) Possibilitar a identificação de novos talentos desportivos nas Instituições de Ensino;
- c) Desenvolver o intercâmbio sócio-cultural e desportivo entre os participantes;
- d) Contribuir para com o desenvolvimento integral do aluno/atleta como ser social, autônomo, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania através do esporte;
- e) Garantir o conhecimento do esporte de modo a oferecer, mais oportunidade de acesso à sua prática na escola.
- f) Fomentar a prática do esporte nas instituições de ensino;
- g) Selecionar as escolas representantes do Estado do Ceará para participar Paralimpíadas Escolares – Etapa Nacional

CAPÍTULO IV - PODERES

Artigo 4º - Nas **Paralimpíadas Escolares do Ceará 2018** serão reconhecidos os seguintes poderes:

- a) Comissão de Honra;
- b) Comissão Organizadora;
- c) Comissão Disciplinar;

Parágrafo Primeiro – A Comissão de Honra das Paralimpíadas Escolares do Ceará 2018 será composta pelo Governador do Estado, Secretário Estadual do Esporte, e Prefeitos(as) das Cidades Sedes.

Parágrafo Segundo – A Comissão Organizadora das Paralimpíadas Escolares do Ceará 2018 será composta por representantes da SESPORTE, pelo Coordenador Geral, pela Entidade Executora e pelo representante da SEDUC.

Parágrafo Terceiro – A Comissão Disciplinar das Paralimpíadas Escolares do Ceará 2018

será nomeada pela Comissão Organizadora, e será composto por 03 (três) membros responsáveis pelas decisões disciplinares, baseado no regulamento da competição.

Artigo 5º - Compete a Comissão Organizadora:

- a) Planejar, organizar, aprovar o regulamento estadual, a execução da competição, observando as diretrizes gerais dos jogos, e o edital de licitação.
- b) Supervisionar o plano de execução com a realização de congressos técnicos, elaboração de tabelas e boletins informativos dos jogos;
- c) Propor medidas complementares para o bom desempenho das ações de execução dos jogos;
- d) Promover a integração das diversas Comissões;
- e) Fazer acompanhamento de todas as etapas;
- f) Elaborar o relatório final e avaliação dos jogos.

CAPÍTULO V - REGIONALIZAÇÃO

Artigo 6º – Os Parolimpíadas Escolares do Ceará 2018 seguirá as seguintes regionalizações:

a) A etapa Regional será realizada seguindo as 07 (sete) macro regiões abaixo:

Regional A – Fortaleza, Aquiraz, Caucaia, Eusébio, Guaiúba, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacatuba, Acarape, Aracoiaba, Aratuba, Barreira, Baturité, Capistrano, Guaramiranga, Itapiúna, Mulungu, Ocara, Pacoti, Palmácia, Redenção e Beberibe, Cascavel, Chorozinho, Horizonte, Pacajús, Pindoretama.

Regional B - Amontada, Apuiarés, Itapajé, Itapipoca, Miraíma, Paracuru, Paraipaba, Pentecoste, São Gonçalo do Amarante, São Luis do Curu, Tejuçuoca, Trairi, Tururu, Umirim, Uruburetama, Acaraú, Bela Cruz, Cruz, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco, Morrinhos, Canindé, Caridade, Paramoti, General Sampaio, Itatira, Santa Quitéria.

Regional C - Chaval, Barroquinha, Camocim, Granja, Martinópolis, Uruoca, Carnaubal, Croatá, Guaraciaba do Norte, Ibiapina, Ipú, São Benedito, Tianguá, Ubajara, Viçosa do Ceará, Alcântaras, Cariré, Coreaú, Forquilha, Frecheirinha, Graça, Groaíras, Hidrolândia, Irauçuba, Massapê, Meruoca, Moraújo, Mucambo, Pacujá, Pires Ferreira, Rerituba, Santana do Acaraú, Senador Sá, Sobral e Varjota.

Regional D - Alto Santo, Aracati, Fortim, Icapuí, Itaiçaba, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Palhano, Quixeré, Russas, São João do Jaguaribe, Tabuleiro do Norte, Ererê, Iracema, Jaguaribe, Jaguaribara, Jaguaretama, Pereiro, Potiretama e Banabuiú, Boa Viagem, Choró, Ibaretama, Ibicuitinga, Madalena, Quixadá, Quixeramobim.

Regional E - Ararendá, Catunda, Crateús, Independência, Ipaporanga, Ipueiras, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Poranga, Tamboril, Arneiroz, Aiuaba, Parambu, Tauá e Quiterianópolis.

Regional F - Deputado Irapuan Pinheiro, Milhã, Mombaça, Pedra Branca, Senador Pompeu, Solonópolis, Piquet Carneiro, Acopiara, Catarina, Carirús, Iguatu, Jucás, Orós, Quixelô, Baixo, Cedro, Icó, Ipaumirim, Lavras da Mangabeira, Umari e Várzea Alegre.

Regional G - Assaré, Araripe, Altaneira, Antonina do Norte, Campos Sales, Crato, Potengi, Salitre, Saboeiro, Tarrafas, Nova Olinda e Santana do Cariri, Barbalha, Caririaçu, Farias Brito, Granjeiro, Jardim e Juazeiro do Norte, Abaiara, Aurora, Barro, Brejo Santo, Jati, Mauriti, Milagres, Missão Velha, Penaforte e Porteiras.

b) A etapa **Estadual** será realizada no município a ser definido pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Primeiro – As etapas regionais acontecerão preferencialmente em uma única sede durante os finais de semana, podendo se estender por mais de um final de semana.

Parágrafo Segundo – Cabe à Coordenação Geral qualquer mudança em relação à regionalização, categorias, datas e períodos das etapas regionais, por motivo de força maior.

CAPÍTULO VI – MODALIDADES E CLASSIFICAÇÃO DO TÉCNICO

Artigo 7º - A Competição será realizada em duas categorias. Categoria **A =12 a 14 anos** e Categoria **B= 15 a 17 anos** nos dois naipes (feminino e masculino) e as modalidades que serão disputadas nos Paralympics Escolares do Ceará 2018 serão as seguintes:

Parágrafo Primeiro - Atletismo, Judô, Natação e Tênis de Mesa.

Parágrafo Segundo - O técnico que conquistar o maior número de primeiros colocados na Etapa Estadual representará o Estado do Ceará na Etapa Nacional.

Parágrafo Terceiro - Caso ocorra empate entre a classificação dos técnicos nas modalidades individuais, será utilizado os seguintes critérios:

- a)** O técnico que tiver o maior número de classificados do 2º ao 8º lugar nas provas;
- b)** O técnico que não tenha causado nenhuma atitude anti-desportiva ou má conduta durante as Paralympics Escolares do Ceará 2017;
- c)** O técnico que não tenha causado atitudes indisciplinadas e/ou transtornos na etapa nacional das Paralympics Escolares em anos anteriores;
- d)** O técnico que tiver maior idade;
- e)** Em casos extraordinários o técnico será escolhido pela Comissão Organizadora da Secretaria do Esporte do Estado;

Parágrafo Quarto – Em caso de desistência do técnico classificado, será convocado o técnico seguinte por maior número de classificação.

CAPÍTULO VII - INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO

Artigo 8º - Poderá participar das Paralimpíadas Escolares do Ceará 2018 as Unidades Escolares das redes públicas e privadas de ensino fundamental e médio dos municípios que realizarem suas inscrições dentro do período estabelecido e que estejam registradas e regularizadas perante o Ministério da Educação (MEC).

Artigo 9º - Poderá participar das Paralimpíadas Escolares do Ceará o aluno/atleta nascido em **2004, 2005 e 2006** na categoria **A**, e **2001, 2002 e 2003** na categoria **B** que tenha sido matriculado até o dia **30 de abril de 2018** e esteja freqüentando regularmente a Instituição de Ensino.

Parágrafo Único – O aluno/atleta que estiver matriculado e freqüentando regularmente duas Instituições de Ensino diferentes, só poderá participar representando a Instituição de Ensino de sua preferência.

Artigo 10º - A **Carteira de Identidade (RG) ORIGINAL** (expedida por órgão estadual ou federal), **Carteira de Trabalho e Previdência Social ORIGINAL** ou **Passaporte ORIGINAL** são os documentos que darão condição de participação aos alunos/atletas na competição, sendo seu porte e apresentação nos jogos de caráter **obrigatório**.

Parágrafo Primeiro - Um representante da coordenação ou da equipe de arbitragem procederá à conferência das Carteiras de Identidade em todas as participações dos atletas.

Parágrafo Segundo - Para a função de técnico será obrigatório apresentar a carteira do Conselho Regional de Educação Física - CREF na competição, com a data de validade em dia. A não apresentação deste documento impossibilitará sua permanência na área de jogo.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 12º - As comunicações oficiais das Paralimpíadas Escolares do Ceará 2018 serão disponibilizadas no site da SESPORTE e publicadas por intermédio de expedientes, boletins oficiais e os mesmos estarão à disposição, para consulta, dos representantes de cada estabelecimento de ensino na Secretaria Geral dos Jogos.

Artigo 13º - A Secretaria do Esporte e a entidade executora do evento não terão responsabilidade por quaisquer acidentes com os participantes, que aconteçam antes, durante e após os jogos.

Artigo 14º - Nas modalidades individuais, o aluno-atleta que desistir de competir será considerado eliminado da competição e terá todos os seus resultados anteriores anulados.

Artigo 15º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IX- REGULAMENTOS ESPECIFICOS ATLETISMO

Artigo 1º - A competição de Atletismo das Paralimpíadas Escolares do Ceará 2018 será realizada de acordo com as regras 2018-2019 do World Para Athletics, no entanto deverão ser respeitadas as adequações ao evento previstas neste Regulamento, bem como quaisquer adaptações que o Comitê Organizador decidir, com o intuito de facilitar a prática da modalidade.

Artigo 2º - Da competição de Atletismo das Paralimpíadas Escolares do Ceará 2018 poderão participar alunos dos gêneros: masculino e feminino, com deficiência física, intelectual ou visual, nas seguintes faixas etárias.

Artigo 3º - As provas a serem realizadas são as seguintes;

PROVA	CATEGORIA	GENERO	CATEGORIA
75 m	A	M/F	T11 T12 T13 T31 T32 T33 T34 T35 T36 T37 T38 T42 T43 T44 T45 T46/47 T51 T52 T53 T54 T61 T62 T63 T64
100 m	B	M/F	T11 T12 T13 T31 T32 T33 T34 T35 T36 T37 T38 T42 T43 T44 T45 T46/47 T51 T52 T53 T54 T61 T62 T63 T64
200 m	A/B	M/F	T11 T12 T13 T20 T31 T32 T33 T34 T35 T36 T37 T38 T42 T43 T44 T45 T46/47 T51 T52 T53 T54 T61 T62 T63 T64
400 m	A/B	M/F	T11 T12 T13 T20 T33 T34 T35 T36 T37 T38 T42 T43 T44 T45 T46 T47 T51 T52 T53 T54 T61 T62 T63 T64
800 m	A/B	M/F	T11 T12 T13 T20 T33 T34 T37 T38 T44 T45 T46 T51 T52 T53 T54 T64
Lançamento de Dardo	A/B	M/F	F11 F12 F13 F33 F34 F35 F36 F37 F38 F40 F41 F42 F43 F44 F45 F46 F51 F52 F53 F54 F55 F56 F57 F61 F62 F63 F64
Arremesso de Peso	A/B	M/F	F11 F12 F13 F20 F32 F33 F34 F35 F36 F37 F38 F40 F41 F42 F43 F44 F45 F46 F52 F53 F54 F55 F56 F57 F61 F62 F63 F64
Lançamento de Disco	A/B	M/F	F11 F12 F13 F32 F33 F34 F35 F36 F37 F38 F40 F41 F42 F43 F44 F45 F46 F51 F52 F53 F54 F55 F56 F57 F61 F62 F63 F64
Salto em Distância	A/B	M/F	T11 T12 T13 T20 T35 T36 T37 T38 T42 T43 T44 T45 T46/47 T61 T62 T63 T64
Lançamento de Club	A/B	M/F	F31 F32 F51

Artigo 4º - Cada aluno/atleta poderá participar de no máximo 03 (três) provas.

Artigo 5º - Cabe à Coordenação da Competição, a organização de séries, grupos de qualificação, sorteios de raias, ordem de largada e de tentativas para as diversas provas, dentro do disposto pelas regras do World Para Athletics.

Artigo 6º - Todas as provas de pista serão realizadas em final direta por tempo, não sendo realizadas séries qualificatórias.

Artigo 7º - Os primeiros, segundos e terceiros colocados de cada peso, na íte e categoria das etapas regionais estão classificados para etapa estadual.

Artigo 8º - Ao final da etapa estadual a Coordenação Geral lançará lista dos alunos/atletas qualificados para a etapa Nacional, mediante os resultados obtidos na competição.

Artigo 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação da modalidade com a anuência da Coordenação Geral.

JUDÔ

Artigo 1º - A competição de judô será realizada seguindo as regras da Federação Internacional de Judô e as adaptações e orientações da IBSA, no entanto deverão ser respeitadas as adequações ao evento previstas neste Regulamento, bem como quaisquer adaptações que o Comitê Organizador decidir, com o intuito de facilitar a prática da modalidade.

Artigo 2º - Da competição de Judô das Paralimpíadas Escolares 2018 poderão participar alunos dos gêneros masculino e feminino, com deficiência visual classificados nas classes B1, B2 e B3.

Parágrafo Único - Para efeito de classificação do B1, B2 e B3, será de acordo com as normas da IBSA.

Categoria A

MASCULINO	CATEGORIA	FEMININO
até 60 kg	Ligeiro	até 48 kg
60 kg a 73 kg	Leve	48 kg a 57 kg
+ de 73 kg	Meio-médio	+ de 57 kg

Categoria B

MASCULINO	CLASSE	FEMININO
até 63 kg	Meio-leve	até 52 kg
63 kg a 73 kg	Leve	52 kg a 57 kg
73 kg a 81 kg	Meio-médio	57 kg a 63 kg
81 kg a 90 kg	Médio	63 kg a 70 kg
+ de 90 kg	Meio-pesado	+ 70 kg

Artigo 4º - Não serão permitidas as técnicas de estrangulamento e chave de braço.

Artigo 5º - Cabe à Coordenação da Competição, a organização e ordem da competição.

Artigo 6º - Os primeiros, segundos e terceiros colocados de cada peso, naipes e categoria das etapas regionais estão classificados para etapa estadual.

Artigo 7º - Ao final da etapa estadual a Coordenação Geral lançará lista dos alunos/atletas qualificados para a etapa Nacional, mediante os resultados obtidos na competição.

Artigo 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação da modalidade com a anuência da Coordenação Geral.

NATAÇÃO

Artigo 1ºA competição de natação das Paralimpíadas Escolares do Ceará 2018 será realizada de acordo com as regras do IPC Swimming, no entanto deverão ser respeitadas as adequações ao evento previstas neste Regulamento, bem como quaisquer adaptações que o Comitê Organizador decidir, com o intuito de facilitar a prática da modalidade.

Artigo 2º - As provas, categorias e gêneros a serem realizados são as seguintes;

PROVA	CATEGORIA	GÊNERO	CLASSES
50m Livre	A/B	M/F	S1, S2, S3, S4, S5, S6, S7, S8, S9, S10, S11, S12 e S13
100m Livre	B	M/F	S1, S2, S3, S4, S5, S6, S7, S8, S9, S10, S11, S12, S13 e S14
200m Livre	B	M/F	S14
50m Costas	A	M/F	S1, S2, S3, S4, S5, S6, S7, S8, S9, S10, S11, S12, S13 e S14
50m Costas	B	M/F	S1, S2, S3, S4 e S5
100m Costas	B	M/F	S6, S7, S8, S9, S10, S11, S12, S13 e S14
50m Peito	A	M/F	SB1, SB2, SB3, SB4, SB5, SB6, SB7, SB8, SB9, SB11, SB12, SB13 e SB14
50m Peito	B	M/F	SB1, SB2 e SB3
100m Peito	B	M/F	SB4, SB5, SB6, SB7, SB8, SB9, SB11, SB12, SB13 e SB14
50m Borboleta	A	M/F	S1, S2, S3, S4, S5, S6, S7, S8, S9, S10, S11, S12, S13 e S14
50m Borboleta	B	M/F	S1, S2, S3, S4, S5, S6 e S7
100m Borboleta	B	M/F	S8, S9, S10, S11, S12, S13 e S14
150m Medley	A/B	M/F	SM1, SM2, SM3 e SM4
200m Medley	A/B	M/F	SM5, SM6, SM7, SM8, SM9, SM10, SM11, SM12, SM13 e SM14

Artigo 3º - Cada aluno/atleta poderá participar de no máximo 05 (cinco) provas.

Artigo 4º- Os alunos/atletas serão classificados de acordo com o sistema da classificação Funcional e Internacional do IPC(Comitê Paralímpico Internacional).

Artigo 5º - Cabe à Coordenação da competição, a confecção de séries, grupos de qualificação, sorteios de raias, ordem de largada para as diversas provas, dentro do disposto nas regras do IPC (Comitê Paralímpico Internacional).

Artigo 6º - Os primeiros, segundos e terceiros colocados de cada prova e naipes da etapa regional estão classificados para etapa estadual.

Artigo 7º - Ao final da etapa estadual a Coordenação Geral lançará lista dos alunos/atletas qualificados

para a etapa Nacional, mediante os resultados obtidos na competição.

Artigo 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação da modalidade com a anuência da Coordenação Geral.

TÊNIS DE MESA

Artigo 1ºA competição de Tênis de Mesa será realizada de acordo com as normas e regras oficiais da Federação Internacional de Tênis de Mesa – Tênis de Mesa Paralímpico - ITTF - PTT e o que dispuserem o Regulamento Geral e Específico das Paralimpíadas Escolares do Ceará 2018, no entanto deverão ser respeitadas as adequações ao evento previstas neste Regulamento, bem como quaisquer adaptações que o Comitê Organizador decidir, com o intuito de facilitar a prática da modalidade.

Artigo 2º - A participação dos alunos na competição obedecerá a seguinte tabela abaixo:

PROVA	CATEGORIA	GÊNERO	CLASSES
Cadeirantes	A/B	M/F	C1, C2, C3, C4 e C5
Andantes	A/B	M/F	C6, C7, C8, C9 e C10
Intelectuais	A/B	M/F	SEM CLASSES

Artigo 3º - Cabe à Coordenação da Competição, a organização e ordem da competição.

Artigo 4º - Os primeiros, segundos e terceiros colocados de cada peso, naipe e categoria das etapas regionais estão classificados para etapa estadual.

Artigo 5º - Ao final da etapa estadual a Coordenação Geral lançará lista dos alunos/atletas qualificados para a etapa Nacional, mediante os resultados obtidos na competição.

Artigo 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação da modalidade com a anuência da Coordenação Geral.